



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

**LEI Nº 3.694/2021**, de 27 de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre a reabertura do Programa 1.015. Convênio FDE 01082/2012 para finalização da obra da Creche Bairro Centro e abre um Crédito suplementar especial com recursos Transferidos pelo FDE, no valor de R\$ 146.665,85.

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 25/01/2021 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir no Orçamento Vigente o Programa 1.015. Convênio FDE 01082/2012 para finalização da obra da Creche Bairro Centro, na Unidade Executora 02.07.02. Ensino Infantil, e abrir um Crédito Suplementar no mesmo Programa com recursos transferidos pelo Fundo da Educação Estadual – FDE, no valor de R\$ 146.665,85, na seguinte dotação:

**02.07.02. Ensino Infantil**

**F.P. 12.365.0011.1.015. Convênio FDE 01082/2012 Creche Bairro Centro.**

**44.90.51.00. Obras e Instalações**

Ficha – 607

Recurso – 02 Estado.....**Valor R\$ 146.665,85**

**Artigo 2º** - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), todas vigente no exercício atual.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Chavantes, 27 de Janeiro de 2021.

  
**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM  
Maria Bernadete Betiol – Assessora Parlamentar - Port. 01/2021